

Edital nº. 004/2025

A Direção da Escola Estadual Professor Augusto de Oliveira Jordão, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções que regerão o Processo de Designação de Docente para preenchimento de posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, com fundamento na Legislação Resolução SE 53 de 29/06/2022.

I – Das Vagas:

Coordenador de Gestão Pedagógica – 01 vaga.

II – Recebimento de Proposta de Trabalho:

1 - Período: 20/08/2025 a 29/08/2025.

2 – Local: Escola Estadual Professor Augusto de Oliveira Jordão, situada na Rua Comendador José Silva de Araújo nº 18 – CEP 09940-370 - Jardim Maravilha – Diadema/SP na secretaria da escola.

III – Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função:

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV – Do Perfil Profissional:

- a) Possuir espírito de liderança;
- b) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- c) Possuir habilidade gerencial e técnica e ser capaz de desenvolver ações de implementação do currículo oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos docentes;
- d) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- e) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício, para participar de reuniões de formação e orientação técnica;
- f) Possuir habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação.
- g) Conhecer as Plataformas ofertadas pela SEDUC-SP;
- h) O docente que se encontre em estágio probatório, de 1095 dias, terá o exercício da coordenação pedagógica, interrompido a contagem do prazo de estágio;

V – Das Atribuições:

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano;
- c) Ter como prioridade o planejamento e organização dos materiais didáticos, impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- e) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na

aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, com recuperação contínua e/ou intensiva;

f) Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita apresentando dinamismo e espírito de liderança;

g) Trabalhar em equipe;

h) Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas e disciplinas que compõe o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

g) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

h) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados com plena adequação as diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;

4) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

5) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

6) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

7) Análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

8) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

VI – Dos Documentos

O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia simples do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (Preferencialmente) e Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 3 anos de efetivo exercício;
- e) Declaração de anuência;
- e) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
- f) Cópia do holerite no mês corrente da abertura deste edital;
- g) Proposta de Trabalho em consonância a Proposta Pedagógica da Escola e a Proposta Curricular do Estado de São Paulo.

VII – Da Análise dos Documentos e do Perfil Profissional

- a) Após a análise dos documentos e da proposta de trabalho dos inscritos o Diretor da Escola selecionará os candidatos para entrevista;

VIII – Das Entrevistas

- a) A entrevista será agendada pela Direção da Escola e versará sobre a apresentação do candidato acerca do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, de acordo com as

competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

b) Além do Diretor da Escola a entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar;

c) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

IX – Das Etapas:

a) Inscrição e entrega de documentos conforme item II – de 20/08/2025 a 29/08/2025 das 8h às 17h na Escola Estadual Professor Augusto de Oliveira Jordão - Rua Comendador José Silva de Araújo nº18 – Jardim Maravilha – Diadema/SP na secretaria da escola.

b) Realização de entrevista – a escola entrará em contato, conforme agendamento a ser realizado pelo Diretor de Escola;

c) Análise dos documentos, perfil e resultado da entrevista;

d) Indicação e designação do docente.

X- Disposições Finais:

a) As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a todos os professores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diadema, 15 de agosto de 2025.



Rafael Assis C. de Souza
Diretor de Escola
RG: 26.213.154-7